

CONTRATO Nº 03/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, sediada na **R Pedro Ferreira Goes, 506, Centro, Barão de Grajaú – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.405/0001-23, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **NADIA FERNANDES RIBEIRO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 059.508.773-65, RG 3532774 SSP PI, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA**, CNPJ nº 10.645.510/0001-70, com sede na Av. Nações Unidas, 834, Vermelha, CEP 64.019.230, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO GOMES DUARTE**, brasileira, portador CPF nº 995.623.163-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.232.064 expedida pela SSP/PI, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 167/2021, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021-CPL/SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos, insumos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 1.674.574,84 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)** para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**.

PAB						
LOTE IV - MATERIAIS HOSPITALARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
437	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT	7	THEOTO	RS 8,85	RS 61,95

	C/100					
441	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. C/ 1000 ml	LT	150	RIOQUIMICA	R\$ 17,58	R\$ 2.637,00
442	AGUA PARA AUTOCLAVE 1000ML	GAL	25	CINORD	R\$ 4,79	R\$ 119,75
443	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	GAL	60	ASFER	R\$ 17,79	R\$ 1.067,40
449	AGULHA DESC. 13X4, 5 C/ 100 UND.	CX	250	SR	R\$ 22,95	R\$ 5.737,50
450	AGULHA DESC. 20X5, 5 C/ 100 UND.	CX	250	SR	R\$ 22,95	R\$ 5.737,50
451	AGULHA DESC. 25 X 06 C/100 UND.	CX	250	SR	R\$ 22,95	R\$ 5.737,50
452	AGULHA DESC. 25 X 07 C/ 100 UND.	CX	250	SR	R\$ 22,95	R\$ 5.737,50
453	AGULHA DESC. 25 X 08 C/ 100 UND.	CX	250	SR	R\$ 22,95	R\$ 5.737,50
454	AGULHA DESC. 30 X 07 C/ 100 UND.	CX	250	SR	R\$ 22,95	R\$ 5.737,50
455	AGULHA DESC. 30 X 08 C/ 100UND.	CX	250	SR	R\$ 22,95	R\$ 5.737,50
456	AGULHA DESC. 40 X 12 C/ 100 UND.	CX	250	SR	R\$ 22,95	R\$ 5.737,50
457	ALCOOL 70% 1000ML	LT	2.500	ITAJA	R\$ 11,48	R\$ 28.700,00
459	ALCOOL GEL 500ML	LT	525	ITAJA	R\$ 12,42	R\$ 6.520,50
462	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	PCT	500	MINAS REY	R\$ 22,95	R\$ 11.475,00
466	ALMONTOLIA 250ML AM-BAR BICO RETO	UND	100	J. PROLAB	R\$ 7,65	R\$ 765,00
467	ALMONTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO	UND	100	J. PROLAB	R\$ 7,65	R\$ 765,00
468	ALMONTOLIA 500ML AM-BAR BICO RETO	UND	100	J. PROLAB	R\$ 9,57	R\$ 957,00
469	ALMONTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	UND	100	J. PROLAB	R\$ 9,57	R\$ 957,00
470	AP. PRESSAO ANALOG. S/EST.ADT PRETO	UND	8	ACCUMED	R\$ 129,08	R\$ 1.032,64
472	APARELHO DE GLICEMIA - ANALISADOR DE GLICOSE (MONITOR)	UND	75	ON CALL PLUS	R\$ 76,49	R\$ 5.736,75
473	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	UND	20	PA MED	R\$ 124,30	R\$ 2.486,00
475	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO	UND	30	PA MED	R\$ 162,54	R\$ 4.876,20
476	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO AUTOMATICO	UND	22	ACCUMED	R\$ 286,83	R\$ 6.310,26
477	ATADURA DE CREPON 10CMX3,0(1,20MTS) 13 F C/ 12	PCT	600	MB TÊXTIL	R\$ 8,61	R\$ 5.166,00
478	ATADURA DE CREPON 10CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	PCT	600	MB TÊXTIL	R\$ 11,48	R\$ 6.888,00

479	ATADURA DE CREPON 12CMX3,0(1,20MTS) 13 F C/ 12	PCT	600	MB TÊXTIL	R\$ 13,39	R\$ 8.034,00
480	ATADURA DE CREPON 12CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	PCT	600	MB TÊXTIL	R\$ 14,32	R\$ 8.592,00
481	ATADURA DE CREPON 15CMX4,5(1,80MTS) 13 FC/ 12	PCT	600	MB TÊXTIL	R\$ 13,39	R\$ 8.034,00
482	ATADURA DE CREPON 20CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	PCT	400	MB TÊXTIL	R\$ 22,95	R\$ 9.180,00
487	AVENTAL MANGA CURTA BCO PCT C/10 UNID	PCT	400	NEVE	R\$ 62,15	R\$ 24.860,00
488	AVENTAL MANGA LONGA BCO PCT C/10 UNID	PCT	500	NEVE	R\$ 66,93	R\$ 33.465,00
489	BALANÇA ANTROPOMÉ- TRICA ADULTO	UND	2	WELMY	R\$ 2.007,81	R\$ 4.015,62
490	BALANCA MECANICA 130 KG ANTIDERRAPANTE	UND	15	INCOTERM	R\$ 95,61	R\$ 1.434,15
491	BALANCA PEDIATRICA	UND	2	WELMY	R\$ 1.268,74	R\$ 2.537,48
492	BANDEJA PARA PROCEDI- MENTO	UND	2	SS WHITE	R\$ 65,63	R\$ 131,26
493	BOLSA P/COLOSTOMIA 30MM PCT C/10	PCT	45	MARK MED	R\$ 8,80	R\$ 396,00
494	BOLSA P/COLOSTOMIA 63MM PCT C/10	PCT	45	MARK MED	R\$ 14,73	R\$ 662,85
501	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO 15L	UND	1	INCOTERM	R\$ 621,47	R\$ 621,47
502	CAMISOLA DESCARTÁVEL PARA PACIENTE C/10	UND	40	DEJAMARO	R\$ 68,84	R\$ 2.753,60
503	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND S/ FIO RADIOPA- CO	PCT	50	ANAPOLIS	R\$ 119,52	R\$ 5.976,00
505	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	550	LABOR IM- PORT	R\$ 1,58	R\$ 869,00
506	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	550	LABOR IM- PORT	R\$ 1,58	R\$ 869,00
507	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	550	LABOR IM- PORT	R\$ 1,58	R\$ 869,00
508	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	550	LABOR IM- PORT	R\$ 1,58	R\$ 869,00
509	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	550	LABOR IM- PORT	R\$ 1,58	R\$ 869,00
510	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	550	LABOR IM- PORT	R\$ 1,58	R\$ 869,00
518	CLOREXIDINA 2% C/1000 ML	UND	250	RIOQUIMICA	R\$ 28,88	R\$ 7.220,00
526	COLETOR PERFURO COR- TANTE 03 LT	UND	250	DESCARPACK	R\$ 6,66	R\$ 1.665,00
527	COLETOR PERFURO COR- TANTE 07 LT	UND	250	DESCARPACK	R\$ 9,22	R\$ 2.305,00

528	COLETOR PERFURO COR-TANTE 13 LT	UND	250	DESCARPACK	R\$ 13,13	R\$ 3.282,50
529	COLETOR PERFURO COR-TANTE 20 LT	UND	250	DESCARPACK	R\$ 17,69	R\$ 4.422,50
534	COMPR. DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5 10UN 09F	PCT	275	AMERICA MEDICAL	R\$ 1,30	R\$ 357,50
535	CUBA RIM 26 X 12 X 740 ML	UND	1	ABC	R\$ 85,00	R\$ 85,00
536	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X15	UND	22	L.M. FARMA	R\$ 56,00	R\$ 1.232,00
537	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20X20	UND	12	L.M. FARMA	R\$ 89,00	R\$ 1.068,00
542	DETERGENTE 5 ENZIM. 1000ML (PODEROSO)	LT	10	KELLDRIN	R\$ 133,86	R\$ 1.338,60
543	DISPOSITIVO 2 VIAS (POLIFIX) C/ CORTA FLUXO	UND	2.625	SOLIDOR	R\$ 1,92	R\$ 5.040,00
555	EQUIPO MACRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	1.000	MEDSONDA	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
556	EQUIPO MICRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	550	MEDSONDA	R\$ 2,47	R\$ 1.358,50
559	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5CM	RL	550	MISSNER	R\$ 18,82	R\$ 10.351,00
562	FACE SHILD	UND	35	ORTHO PAUHER	R\$ 19,13	R\$ 669,55
597	FITA METRICA 1,50M	UND	5	INCOTERM	R\$ 23,91	R\$ 119,55
598	FITA P AUTOCLAVE 19 X 30	UND	250	MISNNER	R\$ 13,37	R\$ 3.342,50
600	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100 ML	FR	150	KOLPLAST	R\$ 17,60	R\$ 2.640,00
605	FRALDA DESC. INF TAM G C/07	PCT	65	BABY WILLY	R\$ 16,64	R\$ 1.081,60
606	FRALDA DESC. INF TAM M	PCT	35	BABY WILLY	R\$ 14,16	R\$ 495,60
607	FRALDA DESC. INF TAM P C/10	PCT	20	BABY WILLY	R\$ 38,06	R\$ 761,20
608	FRALDA DESC. INFANTIL RN 20UN BABY PREM.	PCT	15	BABY WILLY	R\$ 39,72	R\$ 595,80
613	GAZES 7,5 X 7,5 11FIOS C/500	PCT	200	CREMER	R\$ 22,95	R\$ 4.590,00
614	GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500	PCT	300	CREMER	R\$ 21,04	R\$ 6.312,00
615	GEL P/ ECG 1KG	UND	30	FORTSAN	R\$ 8,04	R\$ 241,20
616	GEL P/ ULTRASOM GL C 5 LT	GL	55	FORTSAN	R\$ 39,78	R\$ 2.187,90
617	GERMEKLIL GALÃO DE 5 LITROS	GL	65	CINORD	R\$ 124,30	R\$ 8.079,50
618	GLUTARALDEIDO 2% 28D C/5LT	GL	65	RIOQUIMICA	R\$ 109,96	R\$ 7.147,40
619	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO AD.	KIT	105	MICMMED	R\$ 30,00	R\$ 3.150,00
620	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO INF	KIT	105	MICMMED	R\$ 30,00	R\$ 3.150,00
621	KIT OBSTETRICA CROM. 0 C/AG(3-4-5 CM)	CX	9	POLYSUTURE	R\$ 564,10	R\$ 5.076,90
622	KIT PAPANICOLAU (TAMANHO: G)	KIT	2.800	KOLPLAST	R\$ 3,20	R\$ 8.960,00

623	KIT PAPANICOLAU (TAMANHO: M)	KIT	4.250	KOLPLAST	RS 3,20	RS 13.600,00
624	KIT PAPANICOLAU (TAMANHO: P)	KIT	2.800	KOLPLAST	RS 3,20	RS 8.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV ...						RS 371.485,18

MAC

LOTE IV - MATERIAIS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
437	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	10	THEOTO	RS 8,85	RS 88,50
438	ABSORVENTE HIGIENICO HOSPITALAR ADULTO PÓS PARTO PACOTE C/ 20 UNIDADES	PCT	275	DRY	RS 28,69	RS 7.889,75
439	ABSORVENTE HIGIENICO HOSPITALAR ADULTO TAM G PARA INCONTINENCIA URINÁRIA PACOTE C/ 20 UNIDADES	PCT	275	DRY	RS 28,69	RS 7.889,75
440	ÁCIDO PARACETICO 4% GALÃO 1.000ML	GAL	4	LIMA & PERGHER	RS 133,86	RS 535,44
441	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. C/ 1000 ml	LT	200	RIOQUIMICA	RS 17,58	RS 3.516,00
442	AGUA PARA AUTOCLAVE 1000ML	GAL	40	CINORD	RS 4,79	RS 191,60
443	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	GAL	40	ASFER	RS 17,79	RS 711,60
444	AGULHA DE ANESTESIA PERIDURAL DESCARTAVEL 16G	UND	52	PROCARE	RS 8,50	RS 442,00
445	AGULHA DE RAQUI 20G	UND	52	UNISSIS	RS 11,48	RS 596,96
446	AGULHA DE RAQUI 22G	UND	52	UNISSIS	RS 11,48	RS 596,96
447	AGULHA DE RAQUI 25G	UND	52	UNISSIS	RS 11,48	RS 596,96
448	AGULHA DE RAQUI 27G	UND	52	UNISSIS	RS 12,00	RS 624,00
449	AGULHA DESC. 13X4, 5 C/ 100 UND.	CX	450	SR	RS 22,95	RS 10.327,50
450	AGULHA DESC. 20X5, 5 C/ 100 UND.	CX	450	SR	RS 22,95	RS 10.327,50
451	AGULHA DESC. 25 X 06 C/100 UND.	CX	450	SR	RS 22,95	RS 10.327,50
452	AGULHA DESC. 25 X 07 C/ 100 UND.	CX	450	SR	RS 22,95	RS 10.327,50
453	AGULHA DESC. 25 X 08 C/ 100 UND.	CX	450	SR	RS 22,95	RS 10.327,50
454	AGULHA DESC. 30 X 07 C/ 100 UND.	CX	450	SR	RS 22,95	RS 10.327,50
455	AGULHA DESC. 30 X 08 C/ 100UND.	CX	450	SR	RS 22,95	RS 10.327,50
456	AGULHA DESC. 40 X 12 C/ 100 UND.	CX	450	SR	RS 22,95	RS 10.327,50
457	ALCOOL 70% 1000ML	LT	4.000	ITAJA	RS 11,48	RS 45.920,00

458	ALCOOL 99,5% ABSOLUTO 1.000 ML	LT	350	ITAJA	RS 14,25	RS 4.987,50
459	ALCOOL GEL 500ML	LT		ITAJA	RS 12,42	RS -
460	ALCOOL IODADO 1.000 ML	LT	175	RIOQUIMICA	RS 43,03	RS 7.530,25
461	ALFABETO DE CHUMBO 10MM	PCT	4	KONEX	RS 793,57	RS 3.174,28
462	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	PCT	1.000	MINAS REY	RS 22,95	RS 22.950,00
463	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX1MT C/12 (1METRO)	PCT	17	NEVE	RS 8,37	RS 142,29
464	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1MT C/12 (1METRO)	PCT	17	NEVE	RS 10,16	RS 172,72
465	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CMX1MT C/12 (1METRO)	PCT	17	NEVE	RS 15,30	RS 260,10
466	ALMONTOLIA 250ML AM-BAR BICO RETO	UND	250	J. PROLAB	RS 7,65	RS 1.912,50
467	ALMONTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO	UND	250	J. PROLAB	RS 7,65	RS 1.912,50
468	ALMONTOLIA 500ML AM-BAR BICO RETO	UND	250	J. PROLAB	RS 9,57	RS 2.392,50
469	ALMONTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	UND	250	J. PROLAB	RS 9,57	RS 2.392,50
470	AP. PRESSAO ANALOG. S/EST.ADT PRETO	UND	10	ACCUMED	RS 129,08	RS 1.290,80
471	APARELHO DE BARBEAR DE PLÁSTICO DESC.	UND	105	STRIKE PLUS	RS 1,92	RS 201,60
472	APARELHO DE GLICEMIA - ANALISADOR DE GLICOSE (MONITOR)	UND	180	ON CALL PLUS	RS 76,49	RS 13.768,20
473	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	UND	40	PA MED	RS 124,30	RS 4.972,00
474	APARELHO DE PRESSÃO DE COLUNA COM BRAÇADEIRA VELCRO COM RODIZIOS	UND	5	UNITEC	RS 1.242,93	RS 6.214,65
475	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO	UND	35	PA MED	RS 162,54	RS 5.688,90
476	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO AUTOMATICO	UND	30	ACCUMED	RS 286,83	RS 8.604,90
477	ATADURA DE CREPON 10CMX3,0(1,20MTS) 13 F C/ 12	PCT	1.400	MB TÊXTIL	RS 8,61	RS 12.054,00
478	ATADURA DE CREPON 10CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	PCT	1.400	MB TÊXTIL	RS 11,48	RS 16.072,00
479	ATADURA DE CREPON 12CMX3,0(1,20MTS) 13 F C/ 12	PCT	1.400	MB TÊXTIL	RS 13,39	RS 18.746,00
480	ATADURA DE CREPON 12CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	PCT	1.400	MB TÊXTIL	RS 14,32	RS 20.048,00
481	ATADURA DE CREPON 15CMX4,5(1,80MTS) 13 FC/ 12	PCT	1.400	MB TÊXTIL	RS 13,39	RS 18.746,00

482	ATADURA DE CREPON 20CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	PCT	1.100	MB TÊXTIL	R\$ 22,95	R\$ 25.245,00
483	ATADURA GESSADA 10CM C/20 - 3 METRO	CX	100	CREMER S/A	R\$ 74,58	R\$ 7.458,00
484	ATADURA GESSADA 12CM C/20 - 3 METRO	CX	100	CREMER S/A	R\$ 86,05	R\$ 8.605,00
485	ATADURA GESSADA 15CM C/20 - 3 METRO	CX	100	CREMER S/A	R\$ 95,61	R\$ 9.561,00
486	ATADURA GESSADA 20CM C/20 - 4 METRO	CX	100	CREMER S/A	R\$ 162,54	R\$ 16.254,00
487	AVENTAL MANGA CURTA BCO PCT C/10 UNID	PCT	650	NEVE	R\$ 62,15	R\$ 40.397,50
488	AVENTAL MANGA LONGA BCO PCT C/10 UNID	PCT	1.150	NEVE	R\$ 66,93	R\$ 76.969,50
489	BALANÇA ANTROPOMÉ- TRICA ADULTO	UND	2	WELMY	R\$ 2.007,81	R\$ 4.015,62
490	BALANCA MECANICA 130 KG ANTIDERRAPANTE	UND	15	INCOTERM	R\$ 95,61	R\$ 1.434,15
491	BALANCA PEDIATRICA	UND	2	WELMY	R\$ 1.268,74	R\$ 2.537,48
492	BANDEJA PARA PROCEDI- MENTO	UND	2	SS WHITE	R\$ 65,63	R\$ 131,26
493	BOLSA P/COLOSTOMIA 30MM PCT C/10	PCT	180	MARK MED	R\$ 8,80	R\$ 1.584,00
494	BOLSA P/COLOSTOMIA 63MM PCT C/10	PCT	180	MARK MED	R\$ 14,73	R\$ 2.651,40
495	BOLSA PARA ÁGUA QUEN- TE	UND	35	MERCUR	R\$ 38,25	R\$ 1.338,75
496	BOLSA PARA GELO	UND	30	MERCUR	R\$ 71,71	R\$ 2.151,30
497	CABO PARA BISTURI N°3 INOX 13CM PARA LAMINA N° 10.A 17	UND	17	ABC	R\$ 24,67	R\$ 419,39
498	CABO PARA BISTURI N°4 INOX 14CM PARA LAMINA N°18 A 36	UND	17	ABC	R\$ 24,67	R\$ 419,39
499	CADEIRA DE BANHO BRA- ÇO FIXO	UND	3	BK COMER- CIAL	R\$ 669,27	R\$ 2.007,81
500	CADEIRA DE RODAS PNEU MACIÇO	UND	3	CDS	R\$ 1.209,47	R\$ 3.628,41
501	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO 15L	UND	2	INCOTERM	R\$ 621,47	R\$ 1.242,94
502	CAMISOLA DESCARTÁVEL PARA PACIENTE C/10	UND	65	DEJAMARO	R\$ 68,84	R\$ 4.474,60
503	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND S/ FIO RADIOPA- CO	PCT	400	ANAPOLIS	R\$ 119,52	R\$ 47.808,00
504	CÂNULA DE GUEDEL	UND	300	DESCARPACK	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
505	CATETER INTRAVENOSO N° 14	UND	1.200	LABOR IM- PORT	R\$ 1,58	R\$ 1.896,00
506	CATETER INTRAVENOSO N° 16	UND	1.200	LABOR IM- PORT	R\$ 1,58	R\$ 1.896,00

507	CATETER INTRAVENOSO N° 18	UND	1.200	LABOR IMPORT	R\$ 1,58	R\$ 1.896,00
508	CATETER INTRAVENOSO N° 20	UND	1.200	LABOR IMPORT	R\$ 1,58	R\$ 1.896,00
509	CATETER INTRAVENOSO N° 22	UND	1.200	LABOR IMPORT	R\$ 1,58	R\$ 1.896,00
510	CATETER INTRAVENOSO N° 24	UND	1.200	LABOR IMPORT	R\$ 1,58	R\$ 1.896,00
511	CATETER NASAL DE OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL COM EXTENSOR	UND	1.750	SOLIDOR	R\$ 2,87	R\$ 5.022,50
512	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UND	1.750	SOLIDOR	R\$ 2,87	R\$ 5.022,50
513	CHASSIS COM ECLAN 24X30	UND	17	KONEX	R\$ 3.241,18	R\$ 55.100,06
514	CHASSIS COM ECLAN 30X40	UND	17	KONEX	R\$ 4.917,23	R\$ 83.592,91
515	CHASSIS COM ECLAN 35X43	UND	17	KONEX	R\$ 5.116,10	R\$ 86.973,70
516	CINTO PARA PRANCHA RESGATE	UND	60	MARIMAR	R\$ 114,74	R\$ 6.884,40
517	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	UND	1.250	KOLPLAST	R\$ 1,73	R\$ 2.162,50
518	CLOREXIDINA 2% C/1000 ML	UND	800	RIOQUIMICA	R\$ 28,88	R\$ 23.104,00
519	COLAR CERVICAL ESPUMA TAMANHO G	UND	55	M. SÓ MATERIAL	R\$ 21,04	R\$ 1.157,20
520	COLAR CERVICAL ESPUMA TAMANHO M	UND	52	M. SÓ MATERIAL	R\$ 21,04	R\$ 1.094,08
521	COLAR CERVICAL ESPUMA TAMANHO P	UND	52	M. SÓ MATERIAL	R\$ 21,04	R\$ 1.094,08
522	COLCHÃO DE ÁGUA 1.90 X0,90	UND	3	BIOFLORENCE	R\$ 286,83	R\$ 860,49
523	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO INFLÁMVEL	UND	3	BIOFLORENCE	R\$ 286,83	R\$ 860,49
524	COLETOR DE URINA SIST.ABERTO 1.200 ML	UND	1.050	MEDSONDA	R\$ 8,77	R\$ 9.208,50
525	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	UND	1.050	SOLIDOR	R\$ 10,24	R\$ 10.752,00
526	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LT	UND	450	DESCARPACK	R\$ 6,66	R\$ 2.997,00
527	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	UND	450	DESCARPACK	R\$ 9,22	R\$ 4.149,00
528	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	450	DESCARPACK	R\$ 13,13	R\$ 5.908,50
529	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UND	450	DESCARPACK	R\$ 17,69	R\$ 7.960,50
530	COLETOR UNIVERSAL P / URINA E FEZES 80 ML	UND	350	CRAL	R\$ 0,96	R\$ 336,00
531	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO C/10	PCT	175	CRAL	R\$ 9,15	R\$ 1.601,25

532	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO C/10	PCT	175	CRAL	RS 9,15	RS 1.601,25
533	COMADRE PÁ 40 X 30 CM CAP. 3500ML (APARADEIRA) INOX	UND	3	ABC	RS 234,00	RS 702,00
534	COMPR. DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5 10UN 09F	PCT	700	AMERICA MEDICAL	RS 1,30	RS 910,00
535	CUBA RIM 26 X 12 X 740 ML	UND	2	ABC	RS 85,00	RS 170,00
536	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X15	UND	30	L.M. FARMA	RS 56,00	RS 1.680,00
537	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20X20	UND	40	L.M. FARMA	RS 89,00	RS 3.560,00
538	DESINCROSTANTE EM PÓ	FR	3	CINORD	RS 248,59	RS 745,77
539	DESINCROSTANTE LIQUIDO 1LT	LT	3	DETERSID	RS 79,36	RS 238,08
540	DESINCROSTANTE LIQUIDO 5LT	GAL	3	DETERSID	RS 278,23	RS 834,69
541	DETECTOR FETAL (PORTATIL/ANALOGICO)	UND	2	MEDPEJ	RS 1.164,53	RS 2.329,06
542	DETERGENTE 5 ENZIM. 1000ML (PODEROSO)	LT	10	KELLDRIN	RS 133,86	RS 1.338,60
543	DISPOSITIVO 2 VIAS (POLIFIX) C/ CORTA FLUXO	UND	2.000	SOLIDOR	RS 1,92	RS 3.840,00
544	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 04 S/ EXTENSÃO	UND	70	BIOMED	RS 3,40	RS 238,00
545	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 05 S/ EXTENSÃO	UND	70	BIOMED	RS 3,40	RS 238,00
546	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 06 S/ EXTENSÃO	UND	70	BIOMED	RS 3,40	RS 238,00
547	DRENO DE PENROSE Nº 1 C/12 SEM GASE ESTERIL	PCT	25	WALTEX	RS 23,91	RS 597,75
548	DRENO DE PENROSE Nº 2 C/12 SEM GASE ESTERIL	PCT	20	WALTEX	RS 23,91	RS 478,20
549	DRENO DE PENROSE Nº 3 C/12 SEM GASE ESTERIL	PCT	20	WALTEX	RS 23,91	RS 478,20
550	DRENO DE PENROSE Nº 4 C/12 SEM GASE ESTERIL	PCT	20	WALTEX	RS 25,00	RS 500,00
551	DRENO DE SUCÇÃO - 3.2 MM (1/8') ESTÉRIL - 2 VIAS	UND	20	WILTEX	RS 89,69	RS 1.793,80
552	DRENO DE SUCÇÃO - 4.8 MM (3/16') ESTÉRIL - 2 VIAS	UND	20	WILTEX	RS 89,69	RS 1.793,80
553	DRENO DE SUCÇÃO - 6.4 MM (1/4') ESTÉRIL - 2 VIAS	UND	20	WILTEX	RS 89,69	RS 1.793,80
554	ELETRODO C/ GEL PARA ECG PCT C/30 UNID	PCT	130	C.FERNANDES	RS 22,38	RS 2.909,40
555	EQUIPO MACRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	2.500	MEDSONDA	RS 2,27	RS 5.675,00
556	EQUIPO MICRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	1.300	MEDSONDA	RS 2,47	RS 3.211,00

557	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL (Simples Conec. Escalonado)	UND	350	DESCARPACK	RS 3,20	RS 1.120,00
558	EQUIPO P/TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	300	LAMEDID	RS 9,26	RS 2.778,00
559	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5CM	RL	1.200	MISSNER	RS 18,82	RS 22.584,00
560	ESTETOSCOPIO CLINICO DUPLO	UND	50	CBEMED	RS 47,81	RS 2.390,50
561	ETER FRASCO COM 1.000 LITRO	LT	120	RIOQUIMICA	RS 86,05	RS 10.326,00
562	FACE SHILD	UND	70	ORTHO PAUHER	RS 19,13	RS 1.339,10
563	FILME P RAI0 18X24 CXA C/100	CX	5	FUJFILM	RS 286,83	RS 1.434,15
564	FILME P RAI0 24X30 CXA C/100	CX	5	FUJFILM	RS 392,01	RS 1.960,05
565	FILME P RAI0 30X40 CXA C/100	CX	5	FUJFILM	RS 669,27	RS 3.346,35
566	FILME P RAI0 35X43 CXA C/100	CX	5	FUJFILM	RS 1.185,57	RS 5.927,85
567	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) N° 1 C/36	CX	17	BIOLINE	RS 586,09	RS 9.963,53
568	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) N° 2 C/36	CX	17	BIOLINE	RS 586,09	RS 9.963,53
569	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) N° 3 C/36	CX	17	BIOLINE	RS 586,09	RS 9.963,53
570	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/AG C/24	CX	100	TECHNOFIO	RS 160,00	RS 16.000,00
571	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG C/24	CX	100	TECHNOFIO	RS 160,00	RS 16.000,00
572	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG C/24	CX	100	TECHNOFIO	RS 160,00	RS 16.000,00
573	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG C/24	CX	100	TECHNOFIO	RS 160,00	RS 16.000,00
574	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG C/24	CX	100	TECHNOFIO	RS 160,00	RS 16.000,00
575	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG C/24	CX	100	TECHNOFIO	RS 160,00	RS 16.000,00
576	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AGULHA	CX	100	TECHNOFIO	RS 160,00	RS 16.000,00
577	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/AGULHA	CX	100	TECHNOFIO	RS 160,00	RS 16.000,00
578	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/AGULHA	CX	100	TECHNOFIO	RS 160,00	RS 16.000,00
579	FIO CATGUT SIMPLES 1.0 C/AGULHA	CX	100	TECHNOFIO	RS 160,00	RS 16.000,00
580	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 0 C/AG	CX	20	TECHNOFIO	RS 80,00	RS 1.600,00
581	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 2.0 C/AG	CX	20	TECHNOFIO	RS 80,00	RS 1.600,00
582	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 3.0 C/AG	CX	20	TECHNOFIO	RS 80,00	RS 1.600,00

583	FIO CIRURGICO POLIPROPI- LENO 4.0 C/AG	CX	20	TECHNOFIO	RS 80,00	RS 1.600,00
584	FIO DE ALGODÃO 0 C / AG	CX	20	TECHNOFIO	RS 76,49	RS 1.529,80
585	FIO DE ALGODÃO 0 S / AG	CX	20	TECHNOFIO	RS 76,49	RS 1.529,80
586	FIO DE ALGODÃO 2-0 C / AG	CX	20	TECHNOFIO	RS 76,49	RS 1.529,80
587	FIO DE ALGODÃO 2-0 S / AG	CX	20	TECHNOFIO	RS 76,49	RS 1.529,80
588	FIO DE ALGODÃO 3-0 C / AG	CX	20	TECHNOFIO	RS 76,49	RS 1.529,80
589	FIO DE ALGODÃO 3-0 S / AG	CX	20	TECHNOFIO	RS 76,49	RS 1.529,80
590	FIO NYLON 0 C/AG C/24	CX	20	TECHNOFIO	RS 71,71	RS 1.434,20
591	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24	CX	35	TECHNOFIO	RS 71,71	RS 2.509,85
592	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24	CX	45	TECHNOFIO	RS 71,71	RS 3.226,95
593	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24	CX	45	TECHNOFIO	RS 71,71	RS 3.226,95
594	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24	CX	20	TECHNOFIO	RS 71,71	RS 1.434,20
595	FIO NYLON 5-0 C/AG C/24	CX	20	TECHNOFIO	RS 71,71	RS 1.434,20
596	FITA HOSPITALAR 19 X 50	UND	190	MB TÊXTIL	RS 12,49	RS 2.373,10
597	FITA METRICA 1,50M	UND	10	INCOTERM	RS 23,91	RS 239,10
598	FITA P AUTOCLAVE 19 X 30	UND	250	MISNNER	RS 13,37	RS 3.342,50
599	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RX 38 LITROS	GL	11	FUJFILM	RS 478,05	RS 5.258,55
600	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100 ML	FR	200	KOLPLAST	RS 17,60	RS 3.520,00
601	FORMOL 10% 1000ML	LT	225	LENZ	RS 42,07	RS 9.465,75
602	FRALDA DESC. ADULTO TAM G C/08	PCT	65	MARDAM	RS 22,95	RS 1.491,75
603	FRALDA DESC. ADULTO TAM M C/08	PCT	65	MARDAM	RS 22,95	RS 1.491,75
604	FRALDA DESC. ADULTO TAM P C/08	PCT	65	MARDAM	RS 22,95	RS 1.491,75
605	FRALDA DESC. INF TAM G C/07	PCT		BABY WILLY	RS 16,64	RS -
606	FRALDA DESC. INF TAM M	PCT	30	BABY WILLY	RS 14,16	RS 424,80
607	FRALDA DESC. INF TAM P C/10	PCT	45	BABY WILLY	RS 38,06	RS 1.712,70
608	FRALDA DESC. INFANTIL RN 20UN BABY PREM.	PCT	15	BABY WILLY	RS 39,72	RS 595,80
609	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FR	350	EQUIPLEX	RS 2,80	RS 980,00
610	GARROTE FINO	UND	105	PETRODIS	RS 5,74	RS 602,70
611	GARROTE PARA OXIGENIO 204	UND	300	IND. FRONTI- NENSE	RS 13,39	RS 4.017,00
612	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9FIOS	PCT	175	AMÉRICA MEDICAL	RS 87,95	RS 15.391,25
613	GAZES 7,5 X 7,5 11FIOS C/500	PCT	250	CREMER	RS 22,95	RS 5.737,50
614	GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500	PCT	400	CREMER	RS 21,04	RS 8.416,00
615	GEL P/ ECG 1KG	UND	22	FORTSAN	RS 8,04	RS 176,88
616	GEL P/ ULTRASOM GL C 5 LT	GL	50	FORTSAN	RS 39,78	RS 1.989,00

622	KIT PAPANICOLAU (TAMANHO: G)	KIT	700	KOLPLAST	RS 3,20	RS 2.240,00
623	KIT PAPANICOLAU (TAMANHO: M)	KIT	1.000	KOLPLAST	RS 3,20	RS 3.200,00
624	KIT PAPANICOLAU (TAMANHO: P)	KIT	700	KOLPLAST	RS 3,20	RS 2.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV ...						RS 1.301.559,89

FUS

LOTE IV - MATERIAIS HOSPITALARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
472	APARELHO DE GLICEMIA - ANALISADOR DE GLICOSE (MONITOR)	UND	20	ON CALL PLUS	RS 76,49	RS 1.529,80
VALOR TOTAL DO LOTE IV ...						RS 1.529,80
VALOR TOTAL DOS LOTES						RS 1.674.574,87

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA**, Banco do Brasil S/A, Agência: 3285-9, Conta Corrente: 41.051-9.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2022, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 - PODER EXECUTIVO

16 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0225.2092.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA PAB FIXO

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

02 - PODER EXECUTIVO

16 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1004.2102.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE HOSPITAIS MUNICIPAIS
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

02 - PODER EXECUTIVO

16 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2099.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE SAUDE
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – PODER EXECUTIVO

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.0052.2031.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

02 - PODER EXECUTIVO

16 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0230.2100.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PRGRAMA FARMACIA BÁSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

02 - PODER EXECUTIVO

16 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0230.2100.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PRGRAMA FARMACIA BÁSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- a) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;

- b) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- c) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- d) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- e) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- f) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- g) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- h) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 10/2021 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018; Decreto Nº 10.024/2019;
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2021 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

miliano

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.


Barão de Grajaú - MA, 07 de janeiro de 2022.



NADIA FERNANDES RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde
THIAGO GOMES Assinado de forma digital por THIAGO GOMES DUARTE.99562316300
DUARTE:99562316300 Dados: 2022.01.07 12:04:46 -03'00'

THIAGO GOMES DUARTE
Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF N° 034.304.673-61


CPF N° 038.417.283-08